



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 58/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20, 04, 2017
N.º 7859 Pág. C 19

— Caderno:

LEI 2.974, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTNSÃO RURAL - EMATER**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei nº 14.832/05, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com sede a Rua da Bandeira, nº 500, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.035-270, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27.

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica de que trata o “caput” deste artigo, tem por objeto promover o desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no município de Ivaiporã/PR, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as partes assinarão Termo de Cooperação Técnica, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º O Termo de Cooperação técnica autorizado por esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único O Termo de Cooperação técnica, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 58/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER ou do MUNICÍPIO, vedada a alteração do objeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/4/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal